

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 019/2024

Câmara Municipal de Cuitegi
Aprovado em 1^a discussão
Em, 25 / 09 / 2024

Presidente

Câmara Municipal de Cuitegi
Aprovado em 2^a discussão
Em, 09 / 10 / 2024

Presidente

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA DA UNIÃO, DESTINADO R\$ 390.000,00 PARA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DAS RUAS "B", "C" E "I" DO CONJUNTO ROBERTO PAULINO E ANTONIO MARIZ, R\$ 60.000,00 PARA REFORMA DA PRAÇA DA RUA EMÍDIO MADRUGA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, submeto à apreciação da egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

21.000	SEC. DE TRANSPORTES	
26.782.0006.1027	PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE RUAS	
2.706.3110	Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual	
4490.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES	390.000,00
20.700	SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0007.1022	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLICAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	
2.706.3110	Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual	
4490.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
		TOTAL 450.000,00

Art. 2º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de Transferência Especial da União, superávit financeiro, como também a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos II e III, §1º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, estão devidamente previstas no Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cuitegi, 13 de maio de 2024.



Geraldo Alves Serafim
Prefeito Constitucional